



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**PROTOCOLO**

Gerência das Comissões  
Projeto de Decreto Legislativo nº 677/2026

DATA: 04/05/2026

HORA: 08h:43min

*“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor **Éder Júlio Rocha de Almeida** e dá outras providências”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, alínea “f”, e 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno – e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu **GEDEÃO NEGREIROS** promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário de Porto Velho** ao senhor **ÉDER JÚLIO ROCHA DE ALMEIDA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Gedeão Negreiros  
Vereador - PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS**



---

## **J U S T I F I C A T I V A**

O Professor Éder Júlio Rocha de Almeida, nascido em 26 de abril de 1988, no município de Jaru, Estado de Rondônia, filho de José Cardoso de Almeida e Rosângela de Carvalho Rocha, construiu uma trajetória de vida marcada pela dedicação ao cuidado com o próximo, pela busca incessante do conhecimento, pela inovação e pelo exercício de uma liderança comprometida com a transformação social.

Profissional de formação múltipla e sólida, é enfermeiro e cirurgião-dentista, mestre em Tecnologias Aplicadas à Saúde e, atualmente, doutorando em Ciências da Saúde.

Ao longo de mais de 15 anos de atuação, consolidou uma carreira de excelência nas áreas assistencial, acadêmica e de gestão, ocupando funções estratégicas em instituições hospitalares e educacionais de reconhecida relevância. Atualmente, exerce o cargo de Diretor Acadêmico da Universidade da Amazônia em Porto Velho, onde desenvolve um trabalho pautado na inovação, na escuta ativa e no fortalecimento da relação entre a instituição de ensino e a comunidade, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação superior na região Norte.

Sua trajetória acadêmica é marcada por relevante produção científica, sendo autor de livros e capítulos na área da saúde, com destaque para obra voltada à odontopediatria, com enfoque na humanização do cuidado infantil — temática que reflete seu compromisso com uma prática profissional ética, sensível e centrada no ser humano. No campo da inovação social, destaca-se como fundador do aplicativo “Socorro com as Mãos”, tecnologia voltada à inclusão de pessoas com deficiência auditiva, permitindo o acionamento de serviços de emergência de forma acessível, promovendo segurança, cidadania e dignidade.

Como educador, sua contribuição é expressiva e mensurável: ao longo de sua trajetória, já participou diretamente da formação de mais de 5 mil alunos, impactando positivamente gerações de profissionais da saúde em todo o país.

No município de Porto Velho, sua atuação tem sido marcada por ações concretas e relevantes, como o fortalecimento de parcerias institucionais, o incentivo à formação cidadã dos estudantes, o desenvolvimento de projetos de extensão e a contribuição efetiva para o avanço da educação, da saúde e da inclusão social.

Sua liderança não se limita a resultados institucionais, mas se reflete, sobretudo, na transformação de vidas — alunos, profissionais e comunidades que foram diretamente impactados por sua atuação ética, humanizada e comprometida com o bem coletivo.

Diante de uma trajetória que engrandece esta cidade e contribui significativamente para o seu desenvolvimento educacional, social e humano, esta Casa Legislativa reconhece, com justiça e mérito, o Professor **Éder Júlio Rocha de Almeida** como digno de receber o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho, honraria que simboliza o reconhecimento público de sua relevante contribuição à sociedade porto-velhense.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS**



---

Assim, a concessão do Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor **Éder Júlio Rocha de Almeida** não é apenas um ato de reconhecimento individual, mas uma forma de enaltecer valores de dedicação, compromisso e amor por esta cidade.

Por tais razões, conclamamos os nobres pares à aprovação deste Decreto Legislativo.

(Assinado eletronicamente)

Gedeão Negreiros  
**Vereador - PSDB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS**



---

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Pelo presente, eu **ÉDER JÚLIO ROCHA DE ALMEIDA**, declaro ciência a indicação para homenagem e aceito receber, caso assim o for concedido, o **Título de Cidadão Honorário de Porto velho**, honraria outorgada pela Câmara Municipal, em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos para indicação de personalidade.

Reafirmo o conhecimento dos termos do art. 163 da Resolução nº 254 CMPV – 91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho – RO, em específico a Concessão de Títulos de Cidadão Honorário.

Renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Porto Velho – Ro, 27 de abril de 2026.



---

**ÉDER JÚLIO ROCHA DE ALMEIDA**



ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



## Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 26/04/2026) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **EDER JULIO ROCHA DE ALMEIDA**, CPF nº 08121153689, **NADA CONSTA**.  
Válida por **90** dia(s).

### Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: **2026-D509-CABD-PPRJ-TQMN**
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.
- d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

**ATENÇÃO:** Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada>.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 26/04/2026

### Observações:

**Crítérios:** PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,1103,7,11398,11957,12086,12088.



Nº 096584292026

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EDER JULIO ROCHA DE ALMEIDA**, filho(a) de JOSE CARDOSO DE ALMEIDA e ROSANGELA DE CARVALHO ROCHA, nascido(a) aos 26/04/1988, natural de Jaru-RO, CI 14586528 Ssp MG, CPF 081.211.536-89.

---

Esta certidão foi expedida em **26/04/2026** às **21:00** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 096584292026.

---



Assinado por **Evanildo Ferreira Da Silva** - Vereador - Em: 30/04/2026, 11:41:49



Assinado por **Bruno Luciano Do Couto Araújo** - Vereador - Em: 29/04/2026, 11:52:00



Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 29/04/2026, 11:15:51



Assinado por **Márcio Pacle Vieira Da Silva** - Vereador da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 29/04/2026, 11:06:50



Assinado por **Gilber Rocha Mercês** - Vereador - Em: 29/04/2026, 11:06:42



Assinado por **Edimilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 29/04/2026, 09:24:12



Assinado por **Jeovane De Jesus Rocha** - Vereador - Em: 29/04/2026, 08:51:25



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 28/04/2026, 14:18:11